



- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VII - Um representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Transporte;
- IX - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos respectivos chefes das pastas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como seus respectivos suplentes.

Art. 3º - A Comissão adotará os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa, a ser editada pela Controladoria Geral do Município de João Costa/PI em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, necessários para consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercem suas funções sem qualquer forma de remuneração, sendo considerado um trabalho de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 14 de julho de 2022.

Jose Neto de Oliveira
JOSE NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:0047D7B79F7ABCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 RUA 1º DE JANEIRO
 Exercício: 2022

DECRETO Nº 52 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.146

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
579	10.302.0210.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 631 02	100.000,00
631	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
580	10.302.0210.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 632 02	100.000,00
632	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinc Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	

Anulação:

Anulação (-)		-100.000,00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
231	10.301.0210.1025.0000 Construção de Academia de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 02	-25.000,00
631	4.4.90.51.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
308	10.302.0210.1020.0000 Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 02	-25.000,00
631	4.4.90.52.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	
313	10.302.0210.1043.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 02	-50.000,00
631	4.4.90.51.00	
999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	

DECRETO Nº 52 , DE 15 DE JULHO DE 2022 - LEI N.146

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Neto de Oliveira
JOSE NETO DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Id:09FEBE022E40BF55



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, comunica que Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022 e EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022, no Diário Oficial do Município na página 177 da Edição IVDCXV do dia 14 de Julho de 2022.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 18 de julho de 2022.

Maria Gesane de Moura
Maria Gesane de Moura
 Presidente da CPL

Id:167C2F3D781ABBEA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
 AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
 CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
 CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

"Altera o parágrafo 5º, do artigo 33, da Lei orgânica do Município de Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Piauí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica local, por meio de seus representantes devidamente eleitos, RESOLVE:

Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 33, da Lei orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Art. 33. § 5º. "A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á até o fim do período ordinário, em reunião especificamente convocada para esse fim, empossados automaticamente os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro da sessão legislativa subsequente".
2. Revogam-se as demais disposições em contrário.
3. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da dissonância com o regimento interno da Câmara Municipal, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar e garantir a devida administração da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio dos Milagres, 04 de julho de 2022.

Gaspar Gomes de Araújo
APROVADO
OS VOTOS

Gaspar Gomes de Araújo
 PRESIDENTE